



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**  
**2ª PROCURADORIA DE CONTAS**

<b>PROCESSO:</b>	<b>TCE/009432/2016</b>
<b>ÓRGÃO JULGADOR:</b>	<b>PLENO</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONS. João Evilásio Vasconcelos Bonfim</b>
<b>NATUREZA:</b>	<b>AUDITORIA</b>
<b>RESPONSÁVEIS/PARTES:</b>	<b>BERNARDINO BRITO FILHO</b>
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>	<b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA (PC/BA)</b>

**PARECER Nº 000353/2017**

## 1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **auditoria operacional** realizada pela 4ª Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, cujos exames se realizaram no período de 01/01/2016 a 31/08/2016, com o objetivo geral de identificar os principais problemas que afetam a Polícia Civil da Bahia no desempenho de suas atribuições institucionais, enfocando as áreas de pessoal, patrimônio (materiais, equipamentos permanentes e estrutura física) e de tecnologia da Informação (rede, hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico), com vistas a fazer recomendações para o aperfeiçoamento da PC/BA, propiciando-lhe melhores condições de atendimento à sociedade.

Na fase de planejamento (Ref. 1707436), a Unidade Técnica definiu o espoco a ser

analisado, bem como os procedimentos e fontes de critérios que seriam utilizados na condução dos trabalhos.

Concluída a análise, a 4ª CCE emitiu o relatório auditorial (Ref. 1707435), apontando insuficiência do efetivo policial (Delegados, Investigadores e Escrivães) e irregularidades na Infraestrutura física, logística e tecnológica da Polícia Civil, os quais foram sumarizados no quadro “Achado de Auditoria” (Ref.1707435-36).

No evento Ref.1707545-1, o i. Relator determinou a notificação do dirigente máximo da Polícia Civil do Estado da Bahia à época, **Sr. Bernardino Brito Filho**.

Em seguida, foram juntados documentos por parte do Sr. Gildécio José de Souza, Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil (Ref.1703556-1/205), os quais, entretanto, não fazem referência às notificações expedidas ao Sr. Bernardino Brito Filho (Ref. 1725467 e 1725468), mas sim às solicitações da Gerência da 4ªCCE (Solicitação TCE SGA 01, 02 E 03/2016).

Embora tenha sido devidamente notificado (Ref. 1736387 – via ofício - e 1769977 – via postal - Aviso de Recebimento), o Sr. Bernardino Brito Filho não apresentou manifestação ou documentos nos autos.

Em seguida, como registrado no evento Ref. 1782938, o i. Relator encaminhou “os presentes autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.”

É, em breves linhas, o que cumpre relatar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 ACHADOS AUDITORIAIS. INSUFICIÊNCIA DO EFETIVO POLICIAL (DELEGADOS, INVESTIGADORES E ESCRIVÃES) E IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E TECNOLÓGICA DA POLÍCIA CIVIL**

Como é cediço, a Auditoria Operacional é o exame que tem por objetivo analisar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades

governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública<sup>1</sup>. Por essa razão, a Auditoria Operacional revela-se um instrumento de fiscalização por meio do qual os órgãos de Controle Externo podem contribuir e colaborar no aprimoramento das políticas públicas sob responsabilidade do Poder Executivo.

Nessa perspectiva, a 4ªCCE elaborou o planejamento auditorial com base em 2 eixos (Ref.1707435-7), os quais buscaram responder às seguintes questões de auditoria:

**Eixo I - Pessoal:** Em que medida os recursos humanos disponíveis (quantidade, alocação/permanência e qualificação) atendem às necessidades e atribuições institucionais da Polícia Civil da Bahia?

**Eixo II - Infraestrutura física, logística e tecnológica:** Em que medida as COORPINs e DTs estão aparelhadas e estruturadas para desenvolver, regular e satisfatoriamente, suas atribuições técnicas e operacionais?

Após realizada a análise, a 4ªCCE destacou a insuficiência do efetivo policial (delegados, investigadores e escrivães) e irregularidades na infraestrutura física, logística e tecnológica da Polícia Civil, listando os principais achados auditoriais (Ref.1707435-36), nos seguintes termos:

- 6.1.1 - Insuficiente quantitativo de pessoal da PC/BA;
- 6.1.2 - Fragilidade no planejamento/execução de ações de capacitação;
- 6.2.1 - Delegacias com problemas de infraestrutura;
- 6.2.2 - Carceragens interdadas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação;
- 6.2.3 - Insuficiência de material bélico e inadequação de espaço para armazenamento;
- 6.2.4 - Armamentos com problemas de funcionamento;
- 6.2.5 - Insuficiência de mobiliário e equipamentos, inclusive de proteção;
- 6.2.6 - Insuficiência de veículos e combustível nas delegacias, além de dificuldades para realizar a manutenção da frota;
- 6.2.7 - Insuficiência na distribuição de material de consumo, ocasionando gastos extras para os servidores;
- 6.2.8 - Dependência das delegacias para com as prefeituras municipais;
- 6.2.9 - Deficiência da estrutura de Tecnologia da Informação (TI);
- 6.3.1- Precário controle dos inquéritos policiais instaurados nas delegacias;

No que toca ao item “**6.1.1 - Insuficiência do quadro de pessoal**” do relatório auditorial (Ref. 1707435-11), a 4ªCCE destaca que a Polícia Civil tem um déficit de

<sup>1</sup> Cf. TCU. Manual de Auditoria Operacional. 3.ed. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010.

32,07% no seu quadro de servidores permanentes (Delegados, Investigadores e Escrivães), ao se comparar os 8.933 cargos previstos na Lei Estadual nº 11.370/2009 (Lei Orgânica da PC/BA – LOPCBA) com o quadro de pessoal da PC/BA à época da auditoria (cerca de 6.068 cargos ocupados).

A título de exemplo, a Unidade Técnica ressaltou que, ao buscar uma razão entre o número do efetivo policial e da quantidade populacional em cada estado da federação, verifica-se que o Estado da Bahia ocupava a 24ª posição, tendo, portanto, um dos piores “índice de policiais/habitantes do Estado”, cerca de 1 (um) policial civil (delegado, Investigador ou escrivão) para cada 2.658 habitantes (em outros termos: 1:2.658), enquanto a média nacional era de um policial civil para cada grupo de 1.709 habitantes (1:1.709).

Bem por isso, a auditoria destaca que *“dos 51 Delegados visitados, 94,1% afirmaram que o quadro de pessoal da sua unidade é insuficiente. Entre os 14 Coordenadores Regionais entrevistados, 92,9% tiveram a mesma percepção em relação às DTs sob sua coordenação.”*

O dirigente máximo da PC/BA, ao responder os questionamentos da Unidade Técnica dessa Corte, pontuou que o quantitativo remanescente *“deverá ser preenchido mediante a realização de novo concurso até o ano de 2018.”*

Em relação ao item **“6.2.2 Carceragens interditadas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação”**, trata-se, como se observa da leitura do relatório auditorial (Ref.1707435-20/21), de graves irregularidades na custódia de presos. Segundo a Auditoria, das unidades que estavam funcionando, **37,25%** estavam com mais presos do que a sua capacidade, sendo que, daquele total, 25,49% eram *“Carceragem não interditada e com ocupação acima da capacidade”* e outros 11,76%, *“Apesar de interditada, a carceragem estava ocupada e acima da capacidade”*.

Impende destacar que, ao custodiar uma pessoa, o Estado tem, por dever constitucional, de prover-se de uma infraestrutura mínima para resguardar elementos essenciais que compõe os direitos fundamentais, em especial os que resguardam a integridade física e psíquica do preso.

De outro giro, o excesso de presos em ambiente sem a devida infraestrutura, acaba por expor a risco os policiais da unidade devido a possibilidade de rebeliões, bem como facilita a fuga e a tentativa de resgate dos custodiados.

Por essas razões, urge que o Ministério Público (art. 68, parágrafo único, da LEP) e o Poder Judiciário (art. 66, VIII, da LEP), por serem responsáveis pelo fiel cumprimento da Lei de Execução Penal, sejam comunicados da atual situação, para que possam adotar as medidas cabíveis junto ao Poder Executivo do Estado da Bahia, com o objetivo de sanar ou mitigar as graves irregularidades evidenciadas no relatório auditorial (Ref.1707435-21/22).

Nesse caminhar, em relação ao item **“6.2.8 Dependência das delegacias para com as prefeituras municipais”**, a Unidade Técnica informa que, ao considerar as unidades visitadas *in loco*, de acordo com os policiais entrevistados, as delegacias **“recebem apoio das prefeituras nos seguintes itens: 54,90% pessoal de apoio; 41,18% material de limpeza; 41,18% material de escritório; 37,25% gasolina; e 13,73% alimentação para os custodiados”**. Além do intercâmbio com o Poder Público Municipal, há, por vezes, outras parcerias informais, a exemplo de instituições comerciais (Câmara de Dirigentes Lojistas – CDLs) e bancárias.

Ora, tal fato demonstra o grau de deficiência na gestão e distribuição de materiais básicos para a manutenção das atividades ordinárias de uma unidade da polícia civil, bem como acaba por, em maior ou menor grau, submeter as atividades da polícia civil a influências dessas entidades (prefeituras, CDLs e bancos), tendo em vista que o funcionamento das delegacias fica substancialmente condicionado ao apoio formal ou informal de entes municipais ou privados, demonstrando, portanto, a urgente necessidade de que a PC/BA adote um novo modelo de gestão para suprir os recursos humanos e matérias das unidades policiais.

Por fim, no item **6.3.1 o “precário controle dos inquéritos policiais instaurados nas delegacias”**, a Unidade Técnica evidencia que apesar de já dispor de um sistema informatizado (SIGIP) e de um normativo próprio (Instrução Normativa nº 01, de 17 de abril de 2013) para regulamentar o controle da autuação e gestão dos

**inquéritos policiais, cerca de 76,47% das delegacias visitadas pela auditoria fazem o controle por meio de livros manuais e outras, cerca de 11,76%, fazem em planilhas eletrônicas.**

**Como se vê, a precariedade no controle acaba por fragilizar as informações que são extraídas dos dados consolidados dos Inquéritos Policiais, em virtude da deficiência ou falta de fontes e/ou sistemas consistentes e confiáveis que lastreiem o estoque de processos de cada Delegacia. A Auditoria destaca também que foi constatada a inadequação nas condições de guarda e arquivamento desses processos em algumas delegacias, sendo os autos depositados em cômodos do prédio, sem observância às boas práticas de arquivamento recomendadas, além da vulnerabilidade de segurança a intempéries climáticas a que esses processos estão expostos.**

**Segundo a Auditoria, embora o Sistema SIGIP já disponha de um módulo para realizar a gestão em meio eletrônico dos Inquéritos Policiais, *“esta ferramenta, atualmente, somente é usada pela Delegacia de Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública (DECECAP), segundo informação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (SGTO), Órgão da SSP/BA responsável pela gestão do Sistema.”*. Ao fim, arremata ressaltando que (Ref.1707435-33):**

**A implantação do citado Módulo nas demais unidades policiais, além de atender as legislações pertinentes, também cumpriria os princípios constitucionais da transparência e da equidade dos atos públicos, bem como tornaria o processo administrativo mais ágil e eficaz. Espera-se, portanto, que a SGTO envide todos os esforços com vistas a implementar e disponibilizar o uso do Módulo de Processo do SIGIP, possibilitando que as autoridades policiais sejam providas com informações precisas e atualizadas acerca do real estoque de processos da sua unidade policial, a exemplo dos mais antigos, tempo de permanências, estágio de investigação e de tramitação nas suas próprias unidades.**

Por tudo quanto exposto, este Ministério Público de Contas, diante das

irregularidades históricas em relação à infraestrutura das unidades policiais distribuídas pelo Estado, associada à inerente complexidade fática e operacional que envolvem a resolução ou, pelo menos, a mitigação das falhas e deficiências evidenciadas no relatório auditorial (Ref.1707434-1/38), opina pela expedição de **determinação ao Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia** para que apresente, em até 90 dias, um **Plano de Ação**, no qual contenha as medidas (ações), prazos e responsáveis por viabilizar as correções dos achados auditoriais (Ref.1707435-36), tendo como base as recomendações já pontuadas pela Unidade Técnica dessa Corte de Contas (Ref.1707435-36/37), *in verbis*:

**Recomendações:**

- Realizar levantamento (diagnóstico) das necessidades e fator de risco de forma a envidar maiores esforços naquelas onde há maior carência nos respectivos cargos, considerando as condições geográficas e a populacional;
- Promover concursos públicos pra preenchimento de vagas existentes;
- Criar/atualizar plano de cargos, carreiras e salários, visando conceder maiores benefícios ao pessoal de forma a aumentar a satisfação com o trabalho;
- Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação dos policiais;
- Ofertar cursos de formação e capacitação de acordo com as necessidades dos policiais, regionalizadas territorialmente;
- Envidar esforços junto aos órgãos centrais da SSP/BA no sentido de promover os reparos e reformas físicas necessárias a adequação predial das unidades policiais;
- Realizar levantamento atualizado da situação das carceragens existentes nas delegacias de polícia, de forma a identificar aquelas que apontam piores condições de infraestrutura e lotação acima da capacidade;
- Encaminhar os custodiados das delegacias de polícia para as unidades prisionais do Estado, sob a gestão da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP);
- Fazer levantamento do quantitativo de munição adequado para as operações e treinamentos;
- Providenciar local adequado para a guarda dos armamentos e munições;
- Articular com o Comando do Exército para a doação de armas;
- Proceder gestão junto ao(s) fabricante(s) no sentido de promover *recall* das armas defeituosas, além de retirá-las de circulação enquanto perdurarem os problemas detectados;
- Fazer um levantamento das necessidades de cada setor para que se promova o reequipamento das delegacias;
- Adotar medidas visando sanar o quantitativo insuficiente de mobiliário e equipamentos de informática;
- Substituir os coletes vencidos, além da remessa dos faltantes;
- Realizar um levantamento das necessidades de veículos de cada delegacia de polícia, considerando a área atendida e número de ocorrências que demandam operações policiais que exigem o uso da frota;
- Suprir as delegacias com o quantitativo de veículos suficiente para realização de suas ações, atividades e serviços policiais;
- Realizar levantamento da real demanda das DTs por combustível, suprimindo-as;

- Avaliar as condições de atendimento pelas oficinas autorizadas para prestar manutenção à frota, buscando soluções para agilizar os consertos e reparos;
- Avaliar a possibilidade técnica, logística e orçamentária para seria (*sic*) criar unidades gestoras regionais, tomando por base cada Região Integrada de Segurança Pública (RISP) para concentrar os esforços localmente;
- Realizar um levantamento das necessidades de cada delegacia de polícia, de forma a liberar cotas de material conforme a real necessidade; [...]
- Envidar esforços no sentido de melhor dotar as delegacias de recursos financeiros a fim de cobrir suas despesas, inibindo a influência política entre essas entidades (delegacias, prefeituras, CDLs e bancos), haja vista que tal dependência pode interferir na autonomia funcional dos policiais, em face da ajuda do poder municipal;
- Realizar um levantamento das necessidades de cada unidade policial;
- Adotar medidas visando sanar a quantidade insuficiente de materiais;
- Adequar a estrutura de TI para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico;
- Fortalecer o apoio institucional às COOPINS e Delegacias de Polícia no intuito de elaborar um diagnóstico da estrutura de TI que reflita as necessidades demandadas para a realização das suas ações, atividades e serviços policiais;
- Disponibilização de pessoal de apoio para substituir policiais (investigadores) no atendimento inicial da população;
- Normatizar a implantação e uso do Módulo de Processo do SIGIP no âmbito de suas unidades, visando agilizar e conferir maior transparência e segurança aos Inquéritos Policiais (Ips) autuados e tombados, vinculando-os aos Boletins de Ocorrência (BOs) já lançados no referido Sistema; e
- Criar e/ou disponibilizar meios de arquivamento dos IPs em locais adequados e protegidos, observando e cumprindo as normas técnicas atinentes ao assunto.

Por fim, como medida complementar, opinamos pelo envio de **cópia integral dos autos**: **i) ao Governador do Estado**, por ser o presidente do Programa Pacto pela Vida<sup>2</sup>; **ii) ao Secretário de Segurança Pública**, por ser o coordenador da Câmara de Segurança Pública do Programa Pacto pela Vida; **iii) à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa da Bahia**, para que tome conhecimento dos achados auditoriais e adote as medidas fiscalizatórias que entender necessário; e **iv) ao Ministério Público do Estado da Bahia**, haja vista que, além de também integrar o Programa Pacto pela Vida, as competências constitucional e legalmente a tal órgão atribuídas estão intrinsecamente relacionadas à área da segurança pública. Ademais, que seja também remetida **cópia dos autos** ao **Tribunal de Justiça da Bahia**, tendo em vista os achados auditoriais que evidenciam a ocorrência “**6.2.2 Carceragens interditas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação**”, irregularidade essa que está diretamente ligada ao poder-dever de

<sup>2</sup> Cf. em: <http://www.pactopelavida.ba.gov.br/pacto-pela-vida/quem-faz-parte/>



fiscalização do Poder Judiciário (art. 66, VIII, da LEP – vez que, apesar de as delegacias de polícia não se enquadrarem como estabelecimentos penais, vem sendo utilizadas para a custódia de presos).

### 3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas **OPINA:**

a) pela juntada do presente processo auditorial a prestação de contas da Polícia Civil do Estado da Bahia referentes ao exercício de 2016;

b) pela expedição de **determinação ao Delegado-Geral da Polícia Civil** da Bahia para que apresente a essa Corte de Contas, em até 90 dias, um **Plano de Ação**, no qual contenham as medidas (ações), prazos e responsáveis por viabilizar as correções da insuficiência do efetivo policial (Delegados, Investigadores e Escrivães) e irregularidades na Infraestrutura física, logística e tecnológica da Polícia Civil, tendo como base as recomendações já pontuadas pela Unidade Técnica dessa Corte de Contas (Ref.1707435-36/37);

c) pelo envio de **cópia integral dos autos: i) ao Governador do Estado**, por ser o presidente do Programa Pacto pela Vida<sup>3</sup>; **ii) ao Secretário de Segurança Pública**, por ser o coordenador da Câmara de Segurança Pública do Programa Pacto pela Vida; **iii) à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa da Bahia**, para que tome conhecimento dos achados auditoriais e adote as medidas fiscalizatórias que entender necessário; e **iv) ao Ministério Público do Estado da Bahia**, haja vista que, além de também integrar o Programa Pacto pela Vida, as competências constitucional e legalmente a tal órgão atribuídas estão intrinsecamente relacionadas à área da segurança pública. Por fim, que seja também remetida **cópia dos autos** ao

<sup>3</sup> Cf. em: <http://www.pactopelavida.ba.gov.br/pacto-pela-vida/quem-faz-parte/>

**Tribunal de Justiça da Bahia**, tendo em vista os achados auditoriais que evidenciam a ocorrência “6.2.2 *Carceragens interditas, mas funcionando, e outras com ocupação acima da capacidade de lotação*”.

É o parecer.

Salvador, 26 de maio de 2017.

**MAURÍCIO CALEFFI**  
Procurador do Ministério Público de Contas

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Mauricio Caleffi

Procurador do Ministério Público - Assinado em 26/05/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,  
digitando o código de autenticação: E4NDE1ODAW